PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.915, 14 DE ABRIL DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Banco do Brasil S. A."

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil S. A., de acordo com o ajuste constante da minuta do Anexo I, objetivando a concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

ARTIGO 2º - Eventuais retificações da minuta ficam desde já autorizadas desde que não se refiram ao conteúdo dos termos descritos no presente convênio, salvo as correções materiais.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 14 de abril de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de abril de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva